



ESTRUTURA DO CURSO - COMPONENTES CURRICULARES

TÍTULO DO PROGRAMA: DIREITO DIGITAL

CARGA HORÁRIA: 80 H

PRAZO DE DURAÇÃO: 180 DIAS

EMENTA:

Sociedade da informação. Globalização. Ciberespaço. Domínio Público Internacional. Domínio do ciberespaço. Deep Web. Camadas da Internet. Cibercrimes. Espécies de cibercrime. Ciberterrorismo. Ciberespionagem. Administração e controle do ciberespaço. Modalidades. Militarização e desmilitarização. Copyright. Direito digital no Brasil. Lei dos crimes informáticos. Marco civil da Internet. Código de Processo Civil de 2015. Lei Geral de Proteção de dados.

OBJETIVOS GERAIS:

Estudar a Sociedade Informacional e os impactos da Revolução da Tecnologia da Informação para compreensão do aluno do Direito Digital, formando competências para saber solucionar problemas dos conflitos emergentes das relações jurídicas intermediadas pelas novas tecnologias, analisando a aplicação das normas e as omissões legislativas.

COMPETÊNCIAS GERAIS:

- Saber identificar e aplicar a matéria do Direito Digital.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS:

UNIDADE I



- Compreender em que consiste a sociedade da informação que estamos inseridos.
- Analisar as características do ciberespaço e sua abrangência.
- Identificar as possíveis formas de controle e as discussões sobre o ciberespaço.
- Assimilar o universo da Deep Web e suas camadas.

UNIDADE II

- Compreender o que significa o gênero de cibercrimes.
- Estudar as formas do cibercrime e suas espécies.
- Entender o ciberterrorismo e suas particularidades a partir do contexto da Cyber warfare.
- Averiguar a ciberespionagem a partir dos preceitos do direito internacional.

UNIDADE III

- Abranger as dificuldades e compreender os desafios enfrentados para a administração e controle do ciberespaço.
- Analisar os diferentes tipos de modalidades e formas da administração do ciberespaço.
- Assimilar o contexto da militarização e desmilitarização do ciberespaço, bem como suas consequências.
- Entender o âmbito do copyright no mundo digital, incluindo seu conceito e como se aplica.

UNIDADE IV

- Estudar a lei dos crimes informáticos do Brasil e suas tipificações.
- Analisar o marco civil na Internet e todas suas modificações.
- Compreender como o Código de Processo Civil de 2015 lida com o ciberespaço.
- Verificar a Lei Geral de Proteção de Dados e suas particularidades.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARLOW, J. P. **Declaração de Independência do Ciberespaço**. 1996. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/ciber/textos/barlow.htm>.

BARONE, V. **Group claiming to represent Tehran hacks obscure federal website**. 2020. New York Post. Disponível em: <https://nypost.com/2020/01/05/iran-attacks-group-claiming-to-represent-tehran-hacks-obscure-federal-website/>.

BERGER, J. M. How ISIS Games Twitter: The militant group that conquered northern Iraq is deploying a sophisticated social-media strategy.. 2014. **The Atlantic, Global**.. Disponível em: <<https://www.theatlantic.com/international/archive/2014/06/isis-iraq-twitter-social-media-strategy/372856/>>.

BERGMAN, M.K. White paper: the deep we surfacing hidden value. Journal of Electronic Publishing, v.7, n.1, 2001. Available from: <<http://dx.doi.org/10.3998/3336451.0007.104>>.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.. **Marco Civil da Internet**. Brasília, DF, 23 abr. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm.

BRASIL. Congresso. Senado. Decreto nº 75699, de 06 de maio de 1975. Promulga a Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de setembro de 1886, revista em Paris, a 24 de julho de 1971.. **Convenção de Berna**. Brasília, DF, 06 maio 1975. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d75699.htm.



BRASIL. Congresso. Senado. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Lgpd**. Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm.

BRASIL. Congresso. Senado. Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019. Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.. **Altera Lgpd**. Brasília, DF, 08 jul. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13853.htm#art2.

BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. **Cp**. Brasília, DF, 07 dez. 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 22 abr. 2020.

BRASIL. Decreto-lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. **Cpp**. Brasília, DF, 03 out. 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm.

BRASIL. Lei nº 11.280, de 16 de fevereiro de 2006. Altera os arts. 112, 114, 154, 219, 253, 305, 322, 338, 489 e 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, relativos à incompetência relativa, meios eletrônicos, prescrição, distribuição por dependência, exceção de incompetência, revelia, carta precatória e rogatória, ação rescisória e vista dos autos; e revoga o art. 194 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.. **Modifica Cpc de 73..** Brasília, DF, 16 fev. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11280.htm.

BRASIL. Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências... **Modifica Cpc de 73...** Brasília, DF, 19 dez. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11419.htm.



BRASIL. Lei nº 11.719, de 20 de junho de 2008. Altera dispositivos do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, relativos à suspensão do processo, emendatio libelli, mutatio libelli e aos procedimentos... **Modificações do Cpp**. Brasília, DF, 20 jun. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11719.htm#art1.

BRASIL. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (Brasil). Escola de Magistrados. **Investigação e prova nos crimes cibernáticos**. São Paulo: Emag, 2017. 325 p. Disponível em: http://www.trf3.jus.br/documentos/emag/Midias_e_publicacoes/Cadernos_de_Estudos_Crimes_Ciberneticos/Cadernos_de_Estudos_n_1_Crimes_Ciberneticos.pdf.

BRASIL. Tj Rs. Sentença nº 70079191086. Apelantes: Bruna de O. S., Bruna da S. G. e Nicole P. Apelado: Ministério Público; Relator: Des. Rui Portanova. Porto Alegre, RIO GRANDE DO SIL, 13 de dezembro de 2018. Porto Alegre, 13 dez. 2018. Disponível em: <https://tj-rs.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/660273946/apelacao-civel-ac-70079191086-rs/inteiro-teor-660273973?ref=serp>.

BRENNER, S. W. **Cyberthreats**: the emerging fault lines of the nation state. Nova Iorque: Oxford Press, 2009. 312 p.

CIANCAGLINI, V. et al. Deepweb and Cybercrime: It's not all about TOR. 2013. **A Trend Micro Research Paper**. Disponível em: <https://www.trendmicro.ae/media/wp/deepweb-and-cybercrime-whitepaper-en.pdf>.

COLOMBO, S. Estado e soberania: uma visão a partir da sociedade internacional. **Revista de Doutrina da 4ª Região**, Porto Alegre, n.16, fev. 2007. Disponível em: https://revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao016/Silvana_Colombo.htm



CONTE, C. P. Desafios do direito penal no mundo globalizado: a aplicação da lei penal do espaço. : A aplicação da lei penal do espaço. **Migalhas**. [s.l.], 17 jan. 2008. Migalhas de Peso, p. 1-1. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/52372/desafios-do-direito-penal-no-mundo-globalizado-a-aplicacao-da-lei-penal-no-espaco>.

DEEP Web e Dark Web. Direção de Estudo 42. Intérpretes: Átila Iamarino. Roteiro: Átila Iamarino e Paulo Silveira. 2016. (6 min.), Youtube, son., color. Disponível em: <https://youtu.be/yeLjR6XekGc>.

DELLA VALLE, J. **Lei Carolina Dieckmann entra em vigor nesta terça feira**: a partir de hoje, invasão de computadores e outros dispositivos eletrônicos pode render pena de até dois anos de reclusão e multa. : A partir de hoje, invasão de computadores e outros dispositivos eletrônicos pode render pena de até dois anos de reclusão e multa. **Veja**. [s.l.], 02 abr. 2013. Tecnologia, p. 1-1. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/tecnologia/lei-carolina-dieckmann-entra-em-vigor-nesta-terca-feira/>.

EICHENSEHR, K. **The Cyber-Law of Nations** (January 8, 2014). 103 Geo. L.J. 317 (2015).. Disponível em SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2447683>

ELIEZER, C. R.; GARCIA, T. de P. **O novo crime de invasão de dispositivo informático**. Curso Direito Unifor, Fortaleza, v. 5, n. 1, p. 69-87, 23 maio 2014. Semestral. Disponível em: <https://periodicos.uniformg.edu.br:21011/ojs/index.php/cursodireitouniformg/articloe/view/242>.

ELSEA, J. K.; GARCIA, M. J. **Wartime detention provicions in recent defense authorization legislation**. 2016. Elaborada pelo Congressional Research Service. Disponível em: <https://fas.org/sgp/crs/natsec/R42143.pdf>.



FEDOTOV, Y. **Atuando para deter o cibercrime**. 2019. UNODC. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2018/04/artigo_-atuando-para-deter-o-cibercrime.html>.

JUNGBLUT, A. L. A heterogenia do mundo on-line: algumas reflexões sobre virtualização, comunicação mediada por computador e ciberespaço. **Horiz. Antropol.** Porto Alegre, v. 10, n. 21, p. 97-121, Junho 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832004000100005&Ing=en&nrm=iso>.

LIAROPOULOS, A. N. Cyberspace Governance and State Sovereignty. **Democracy and na open-economy world order**. [S.L]. P 25-35, 2017. Springer International Publishing. DOI http://dx.doi.org/10.1007/978-3-319-52168-8_2.

MARGUILLES, P. Sovereignty and cyber attacks: technology's challenge to the law of state responsibility. : technology's challenge to the law of state responsibility. **Melbourne Law School**: Melbourne J. of Int'l L., Melbourne, v. 14, n. 496, p. 1-24, jan. 2013. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=2557517>.

MAZARI, Ali Al et al. Cyber Terrorism Taxonomies: Definition, targets, patterns and mitigation strategies. In: **EUROPEAN CONFERENCE ON INFORMATION WARFARE AND SECURITY (ECCWS)**, 1., 2015, Hatfied. Paper. Hatfied: Eccws, 2016. p. 11 - 18. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/282985438_Cyber_terrorism_taxonomies_Definition_targets_patterns_and_mitigation_strategies?_sg=tgTZOZs5r_3NPYqkPIhAqTBZVRYWkKzI8mjF0uRCL_em6KgYoH2TH2Z1CjHdqC1EqNeL7YQ2aA>.

MONSERRAT FILHO, José. **50 ANOS DA DECLARAÇÃO DA ONU QUE ORIGINOU O TRATADO DO ESPAÇO**. 2013. Disponível em: <http://portal-antigo.aeb.gov.br/50-anos-da-declaracao-da-onu-que-originou-o-tratado-do-espaco/>.



MORAIS NETO, A. S. de. **Cibercrime e cooperação penal internacional**: Um enfoque à luz da Convenção de Budapeste. 2009. 188 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Direito Econômico, Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/arnaldo-sobrinho-cibercrime-e-cooperacao-penal-internacional.pdf>>.

ONU. Constituição (1958). Decreto-lei nº 44490, de 29 de abril de 1958. Convenção sobre o alto mar, aprovada na 1.^a Conferência de Direito do Mar, realizada em Genebra em 1958, e assinados em 28 de Outubro do mesmo ano. **Convenção Sobre O Alto Mar**. Brasília, DF: Gabinete de Documentação e Direito Comparado., 29 abr. 1958. Disponível em: http://www.aquaseg.ufsc.br/files/2011/07/Conven_Alto_mar_1958.pdf.

OS10 piores casos da deep web +16. Realização de Lukas Marques e Daniel Mologni. [s.i]: Você Sabia?, 2018. (17 min.), Youtube, son., color. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1Aw9Pay-Wso&feature=youtu.be>.

PINTO, M. A. G. **Teoria relativista do ciberterrorismo**. 2011. 115 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Guerra da Informação, Departamento de Estudos Pós-graduados, Academia Militar, Lisboa, 2011. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10400.26/6826>>.

Quadro comparativo do Código de Processo Civil. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://www.tjsp.jus.br/Download/SecaoDireitoPrivado/pdf/QuadroCorporativo/QuadroComparativo-CPC-1973-2015.pdf>>

SABILLON, R. et al. Cybercrime and Cybercriminals: A Comprehensive Study. **International Journal Of Computer Networks And Communications Security**, Online, v. 4, n. 6, p.165-176, jun. 2016. E-ISSN 2308-9830. Disponível em: <http://openaccess.uoc.edu/webapps/o2/bitstream/10609/78507/1/p1_4-6.pdf>.



SILVA, D. J. da. **Analogia in malam partem**: questões comentadas. Questões comentadas. Disponível em: <https://djus.com.br/analogia-in-malam-partem-direito-penal-dp63/>.

SILVA, L. G. **O processo de recrutamento em organizações terroristas**. 2012. 41 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2012. Disponível em: <<https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/23432>>.

SILVA, T. M. da; TEIXEIRA, T. de O.; FREITAS, S. M. P. de. **Ciberespaço**: uma nova configuração do ser no mundo. *Psicol. rev.* (Belo Horizonte), Belo Horizonte, v. 21, n. 1, p. 176-196, jan. 2015. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682015000100012&lng=pt&nrm=iso>.

SUÍÇA. [s.a]. Wipo. **Adesão ao sistema internacional de direitos autorais**: o que está em jogo?. 2017. Disponível em: https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_flyer_crsystem.pdf.

SUÍÇA. [s.a]. Wipo. **What is intellectual property?** Disponível em: https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/intproperty/450/wipo_pub_450.pdf.

TERRA (ed.). **Conheça o tratado antártico**. 2014. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/ciencia/conheca-o-tratado-antartico,6f819d479eff4410VgnCLD2000000ec6eb0aRCRD.html>.

TOMASEVICIUS FILHO, E. **Marco Civil da Internet**: uma lei sem conteúdo normativo. : uma lei sem conteúdo normativo. *Estudos Avançados*, [s.l.], v. 30, n. 86, p. 269-285, abr. 2016. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-40142016.00100017>.



UNODC, United Nations Office On Drugs And Crime. **The use of Internet for terrorist purposes.** Nova Iorque: United Nations, 2012. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/frontpage/Use_of_Internet_for_Terrorist_Purposes.pdf>.

VIEIRA, V. Lei Carolina Dieckmann enfrentará dificuldades na prática. **Consultor Jurídico: Conjur.** [s.l], 03 abr. 2013. Crimes Cibernéticos, p. 1-1. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2013-abr-03/aplicacao-lei-carolina-dieckmann-enfrentara-dificuldades-tribunais>.

WIPO. **WIPO Internet Treaties.** 2020. Disponível em: https://www.wipo.int/copyright/en/activities/internet_treaties.html.

YANNAKOGEOGOS P (2014) Rethinking the threat of cyberterrorism. In: Chen T, Jarvis L, Macdonald S (eds) **Cyberterrorism: understanding, assessment, and response.** Springer, New York

YOO, Christopher S. Cyber espionage or cyberwar?: international law, domestic and self-protective measures. **In Penn Law: Legal Scholarship,** University of Pennsylvania Carey Law School. 2015. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2596634>.

ZERO Days. Direção de Alex Gibney. Produção de Jennie Amias, Javier Alberto Botero, (...) Jeff Skoll, Diane Weyermann. Intérpretes: David Sanger, Emad Kiyaei, Eric Chien. Roteiro: Alex Gibney. Música: Will Bates. [s.i]: Jigsaw Productions, 2016. (116 min.), son., color. Legendado